

EDITAL ANAFE nº 18/2024

CONVOCAÇÃO PARA A MARCHA PELA VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL

Estabelece regras e procedimentos da convocação de 15 (quinze) associados para a MARCHA PELA VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL.

A Diretoria da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais - ANAFE), no uso de suas atribuições legais, vem divulgar as regras e procedimentos da convocação de associados para a MARCHA PELA VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL, que se realizará no dia 06 de junho de 2024, em Brasília - DF, na forma deste Edital:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste edital é o estabelecimento de regras para a **CONVOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) ASSOCIADOS PARA A MARCHA PELA VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL**, que se realizará no dia 06 de junho de 2024, em Brasília - DF.

2. REGRAS

- 2.1. Só poderá participar da convocação o associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente), em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da inscrição na convocação.
- 2.2. Não poderão ser convocados os associados cadastrados na ANAFE com domicílio associativo no Distrito Federal.
- 2.3. Os convocados receberão o custeio de:
 - 2.3.1. Bilhete aéreo ou terrestre com destino a Brasília, em nome do associado, adquirido pela nossa equipe;
 - 2.3.2. 1 (uma) diária de Hospedagem (do dia 06 para o dia 07/06/2024), em quarto duplo na nossa rede conveniada;
 - 2.3.3. 1 (uma) diária indenizatória, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custeio de transporte e alimentação em Brasília.
- 2.4. A ANAFE entrará em contato para a compra de bilhetes aéreos ou terrestres e reserva de hospedagem em Brasília.
- 2.5. As passagens serão emitidas com ida no dia 06/06/24, pela manhã, e volta no dia 06/06/2024 à noite ou dia 07/06/2024, pela manhã, com o menor custo para a ANAFE;



- 2.6.** Situações excepcionais que demandem a chegada ou partida fora das datas estabelecidas, desde que devidamente justificadas, poderão ser analisadas e deferidas pela Diretoria Executiva.
- 2.7.** Alternativamente, o convocado poderá emitir sua própria passagem aérea ou terrestre e reservar sua hospedagem e solicitar reembolso após o evento, desde que os valores totais com passagem e hospedagem não ultrapassem, conjuntamente, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2.7.1.** A comprovação da despesa de deslocamento aéreo ou terrestre será realizada por meio de bilhete de companhia aérea e cartão de embarque ou passagem terrestre, ambos com destino a Brasília;
- 2.7.2.** A comprovação da despesa com hospedagem será realizada por meio de nota ou cupom fiscal em hotel ou acomodação residencial por temporada (AIRBNB), em nome do associado convocado, ou outro associado com quem divida quarto, sendo vedada a apresentação simultânea do mesmo comprovante por dois convocados;
- 2.8.** Em substituição a passagem aérea ou terrestre, o associado poderá utilizar o próprio carro para deslocamento e solicitar ressarcimento do custo com combustível, pedágio e estacionamento, desde que os valores não ultrapassem R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 2.8.1.** A comprovação da despesa com deslocamento em carro próprio dar-se-á por meio de nota ou cupom fiscal de compra de combustível entre os dias 04/06/2024 a 08/06/2024, comprovante de pagamento de pedágio em rodovia interestadual, com destino em Brasília e nota ou cupom fiscal de estacionamento em rede hoteleira em Brasília.
- 2.9.** A convocação exige a efetiva participação do associado, a ser aferida pela assinatura de lista de presença no início e no final do evento, sob pena de ressarcimento dos valores custeados pela ANAFE.
- 2.10.** Caso o beneficiário da viagem queira antecipar ou estender a estadia em Brasília, deverá arcar com os custos com meios próprios, sem direito a reembolso.
- 2.11.** As alterações e desistências da viagem após a emissão e confirmação das passagens serão integralmente custeadas pelo convocado.



- 2.12.** Os convocados que não vierem para Brasília ou não participarem do evento no Congresso Nacional, sem justificativa plausível, não poderão participar de nenhuma outra ação, com custeio, promovido pela sede ou representações estaduais ao longo do ano de 2024, além de terem que ressarcir as despesas desembolsadas pela ANAFE.

3. INSCRIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO

- 3.1.** As inscrições para a convocação serão realizadas a partir das 17 horas do dia 22 de maio de 2024 até às 14h do dia 24 de maio de 2024, por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/AouPwdYEVicRSdWd6>
- 3.2.** A inscrição para a convocação é individual.
- 3.3.** Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão da convocação.
- 3.4.** Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 3.1.
- 3.5.** A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário.
- 3.6.** A Diretoria poderá decidir pela prorrogação do prazo das inscrições e pela alteração do cronograma deste edital.

4. SORTEIO ENTRE OS PARTICIPANTES NO CASO DE EXCEDENTE DE INSCRIÇÕES

- 4.1.** Caso o número de inscritos para a convocação exceda o número de vagas disponibilizadas neste edital, será realizado sorteio entre os inscritos.
- 4.2.** No caso de ocorrer a situação do item anterior, o sorteio ocorrerá na tarde do dia 24 de maio de 2024 na sede da ANAFE e será gravados por videoconferência.
- 4.3.** O sorteio será realizado por meio do site www.sorteador.com.br.
- 4.4.** Os associados inscritos poderão requerer o vídeo do sorteio pelos canais de atendimento da ANAFE
- 4.5.** O resultado do sorteio e a lista de contemplados será divulgada na página eletrônica da ANAFE até o final do dia 24 de maio de 2024.



4.6. Na situação em que sorteado manifeste desistência ou a ANAFE não consiga entrar em contato com o ganhador ou este não se manifeste espontaneamente até 27 de maio de 2024, será realizado novo sorteio com os demais inscritos não contemplados.

4.6.1. A desistência após a emissão da passagem incorrerá na obrigação de ressarcimento à ANAFE das despesas já efetuadas.

4.7. Durante a realização do primeiro sorteio, a ANAFE poderá antecipar o sorteio de associados sobressalentes, para suprir o caso de desistências.

5. DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS

5.1. A lista de convocados será divulgada na página eletrônica da ANAFE até o final do **dia 24 de maio de 2024**.

5.2. Havendo excedente ao número de vagas, a lista poderá ser alterada no caso de desistência, com realização de novo sorteio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos por decisão coletiva da Diretoria.

Brasília/DF, 22 de maio de 2024.

Sérgio Augusto da Rosa Montardo
Presidente da ANAFE

CRONOGRAMA EDITAL Nº 18/2024

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	22/05/2024
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	Às 17h 22/05/2024
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	Às 14h 24/05/2024
PUBLICAÇÃO DOS CONVOCADOS	24/05/2024
PRAZO PARA DESISTÊNCIA DA CONVOCAÇÃO (desde que a passagem não tenha sido emitida)	27/05/2024
MARCHA PELA VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL	06/06/2024

